|  |
| --- |
| **PORTARIA NORMATIVA CAU/GO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021** |

**Altera a Portaria Normativa CAU/GO nº 04/2020.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O art. 5º da Portaria Normativa CAU/GO nº 04, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** .............................................................................................

**I** ............................................................................................

**II** ...........................................................................................

**§1º** Os empregados que iniciarem férias em janeiro, porém com recebimento da remuneração no mês de dezembro, deverão abrir processo até o dia 15 novembro, a fim de que a AFIN possa se realizar o empenho da despesa para o ano corrente.

**§2º** Em se tratando de abono pecuniário a que se refere o inciso II, o empregado deverá juntar no processo a solicitação formal prévia que comprova sua solicitação, que deverá seguir o prazo estabelecido pelo §1º do art. 143 da CLT.”

**FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO**

- Presidente do CAU/GO -